



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para aquisição de postes para instalação das câmeras de videomonitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A Secretaria Municipal de Finanças informa que a rubrica orçamentária para atender a solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 05 de julho de 2019.

Código

0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 00 0001

SECRETARIA FINANÇAS

CONTABILIDADE

(x) Autorizo a Processo Licitatório em 05 de julho de 2019.

() Fica prejudicado o Processo Licitatório em/...../.....

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: TRANSPORTES E COM. DE MAT. DE CONST.DA BARRA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 72.237.878/0001-56

ENDEREÇO: RODOVIA RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS.

VALOR: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de postes para instalação das câmeras de videomonitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

Serão adquiridos 9 unidades de Postes Galvanizados de 80x80x3,00x7.500mm, com custo unitário de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para aquisição de postes para instalação das câmeras de videomonitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **TRANSPORTES E COM. DE MAT. DE CONST.DA BARRA LTDA-EPP** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em adequar a estrutura física necessária para implantação do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web no Município de Barra Funda – RS.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE JULHO DE 2019.

ANDRÉ SIGNOR,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: TRANSPORTES E COM. DE MAT. DE CONST.DA BARRA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 72.237.878/0001-56

ENDEREÇO: RODOVIA RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS.

VALOR: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE JULHO DE 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: Aquisição de postes para instalação das câmeras de videomonitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 00 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 05 DE JULHO DE 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

<p>Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA</p>
<p>EXTRATO DE EDITAL</p>
<p>Processo Adm. Nº. 059/2019 Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 Tipo: Compra e Serviços.</p>
<p><u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.</p>
<p><u>CONTRATADA:</u> TRANSPORTES E COM. DE MAT. DE CONST.DA BARRA LTDA-EPP <u>CNPJ Nº:</u> 72.237.878/0001-56 <u>ENDEREÇO:</u> RODOVIA RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS. <u>VALOR:</u> R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).</p>
<p>Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.</p>
<p>BARRA FUNDA/RS, 05 DE JULHO DE 2019.</p>
<p>MARCOS ANDRÉ PIAIA, Prefeito Municipal</p>